



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65400.001951/2023-33

Termo Aditivo nº 2/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2023 (LOTE 06), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A
EMPRESA W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI.**

A União, por intermédio do **5º Grupamento de Engenharia**, do Comando Militar do Leste do Exército Brasileiro com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 25, Ala Marcílio Dias, 4º Andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.334.559/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, MAJ ÂNGELO VERONIMO LAMEIRA, nomeado pelo Boletim Interno nº 106, de 23 de junho de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar n.º [REDAZIDO] MD, e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.189/0001-59, sediada na Av Nossa Senhora de Copacabana, 195, grupos 1310/1311, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22020-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WLADIMIR LUIZ ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] / CREA-RJ, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no [Processo de NUP nº 65400.001951/2023-33](#) e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Aditivo, decorrente da **Concorrência Nº 01/2023**, que trata da contratação de obra de engenharia para a construção da rede de águas pluviais e esgoto da Vila militar de Deodoro – Lote 06, constituídas pelo 8º GAC Pqdt, 31º GAC, 11º BPE e Cia Prec Pqdt (atual B Prec), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR – 4,10 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 294.783,99 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “d”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de Vigência do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I e II, § 2º da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 100 (cem) dias, com início em 21 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 01 de junho de 2026;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de Execução do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I e II, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por mais 100 (cem) dias, com início em 22 de outubro de 2025 e encerrando-se em 30 de janeiro de 2026.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula 02 – **Preço** em função da **Cláusula 1.1.1.**

1.2. O presente aditivo mantém as correções aplicadas e preserva a integridade do desconto global de 15,15 %, mantém o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observa o limite legal de 25% previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **e R\$ 7.689.382,30 (Sete milhões e seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

2.2. O valor acima é de acordo com o cronograma físico financeiro vigente, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Outrossim, informo que houve alteração do valor contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160282

Fonte de Recursos: 001

Programa de Trabalho: 202001000307 – 202001000308- 202001000309 - 202001000310

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada com um endosso no valor **R\$ 14.739,20** (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS ANEXOS

6.1 Foram anexados ao presente aditivo os seguintes documentos:

6.1.1 Planilhas orçamentárias;

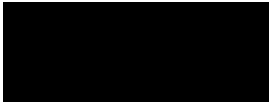
6.1.2 Cronograma físico financeiro novo

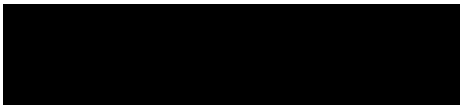
7 CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

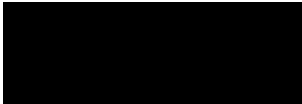
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

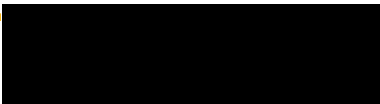
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.


ÂNGELO VERONIMO LAMEIRA – Maj
Ordenador de Despesa do Cmdo 5º Gpt E


WLADIMIR LUIZ ALVES – Eng Civil
Diretor da Empresa W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI.

TESTEMUNHAS:


BRUNO MACEDO ANGELO – Maj
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
 

SÚRIA IORANE DE OLIVEIRA – 1º Ten
Fiscal do Contrato